



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 9201955
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019-00054- REGISTRO DE PREÇOS

1.0 - PRÊAMBULO

O Município de Uruará-Pa, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, para a contratação dos itens especificados no Anexo I deste Edital. O certame será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Lei Municipal 429/2011, de 31 de Março de 2011, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda conforme ao disposto no Decreto Nº 011/2018 e demais legislação correlatas.

1.1-OBTENÇÃO DO EDITAL

O Edital poderá ser adquirido, pmulici@gmail.com, pelo site www.uruarapa.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 12hs na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 520, Bairro Fluminense - Uruará-Pa.

1.2-RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:

As referências de tempo relacionadas abaixo observam todas o **horário local**:

I - CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia **22 de Janeiro de 2020**

II-ABERTURA DAS PROPOSTAS: Tão logo termine o Credenciamento, dia **22 de Janeiro de 2020**

III - INÍCIO DA FASE DE LANCES: TÃO LOGO termine a verificação de conformidade das propostas.

Local: Rua 15 de Novembro, nº 520, Bairro Fluminense - Uruará-Pa.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no endereço antes mencionado ou pelo email:pmulici@gmail.com.

2.0- OBJETO

Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de uniformes, rouparia em geral, material de cama mesa e banho para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

2.2-As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

3 -DOS ANEXOS

3.1 - Faz parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1 - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.2 - ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1.3 - ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONST. FEDERAL

3.1.4 - ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTENCIA FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE

3.1.5 - ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, "SE FOR O CASO"

3.1.6 - ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1.7 - ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

3.1.8 - ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.9 – ANEXO IX – MUNUTA DO CONTRATO

04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os representantes das licitantes serão credenciados pela pregoeira, e em sendo procurador, deverão apresentar **procuração**, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante, acompanhada de cópia do RG ou documento equivalente com fotografia, CPF e contrato social ou estatuto da empresa (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original). Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 – O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar **cópia autenticada do respectivo contrato social ou estatuto**, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente **cópia da cédula de identidade** ou documento equivalente com fotografia.

4.3– **Declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação.

4.4 – **Cartão do CNPJ**;

4.5 – **Declaração de Micro-Empresa** ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso.

4.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.7- Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes 1 e 2, quando iniciada a fase de credenciamento.

05 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

5.1 Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1-Em não havendo o interesse de participação nos itens de no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME's e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14.

5.2 Não será admitida a participação de licitantes:

5.2.1 Que estejam suspenso de licitar e impedidos de contratar com o Município de Uruará;

5.2.2 Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.2.3 Que estejam em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3.1 A vedação à reunião de consórcio se faz necessária tendo em vista alcançar um numero maior de licitantes individuais. Neste sentido, cabe destacar que a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

.

5.3 – Dos Documentos Da Habilitação

5.3.1 - A habilitação **a presente licitação será realizada mediante comprovação de:**

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica.

5.3.1.1 - Os documentos de habilitação serão preferencialmente arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, podendo todas as folhas ser rubricada pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

5.3.1.2 - Os documentos sob pena de inabilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 30 (trinta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

5.3.1.3 – Os documentos apresentados publicados em órgão de imprensa oficial, não apresentando o respectivo prazo de validade, deverão ter sido expedidos há menos de 30 (trinta) dias da data da entrega dos envelopes.

5.3.2 – Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última Alteração ou consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) CND/FGTS (Certificado de Regularidade Social);
- c) CND/Fazenda Estadual e Municipal, deverão provar as regularidades do domicílio da sede do licitante
- d) CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido a Internet <http://www.tst.jus.br/certidao>
- e) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido a Internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/>
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) Alvará de Funcionamento do estabelecimento;
- h) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo III, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou. (Anexo III)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

5.3.3.1 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

5.3.4 – Qualificação Econômica

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e cancelado pela Junta Comercial acompanhado de quadro demonstrativo assinados, pelo representante legal do licitante e por contador legalmente habilitado e registrado no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. As microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual deverão cumprir as exigências relativas à qualificação econômica Financeira.

c) Certidão de Regularidade Profissional da área contábil.

d) Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa (Anexo IV).

06 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 9/2019-00054

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 9/2019-00054

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

6.2 – DA PROPOSTA

6.2.1 A empresa deverá no ato da sessão apresentar a proposta de preços impressa, datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, com indicação do nome e razão social do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, bem como nome, CPF e cargo que ocupa na empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

6.2.2 As especificações do objeto de forma clara e precisa, com a indicação de sua marca (para fins de identificação), observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

6.2.3 - O preço deverá ser proposto em valor unitário do item, e valor total do item em moeda nacional.

6.2.4 - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, seguros e entrega, etc.

6.2.5 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 - Do Prazo

6.3.1 - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da mesma. O Município poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

07 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será pública, dirigida pelo(a) pregoeiro(a) designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2 Do Recebimento dos envelopes

7.2.1 No dia, horário e local marcado, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, também, entregarão ao(a) pregoeiro(a) os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.

7.2.2 Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

7.2.2.1 Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. O Município não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.



7.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e Classificação das Propostas).

7.3.1 - Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo(a) pregoeiro(a), que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

a) em desacordo com este Edital;

b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);

c) com preços manifestamente inexequíveis;

7.3.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços, e emitido relatório via sistema, o qual poderá ser disponibilizado via e-mail para os fornecedores que indicarem endereço eletrônico em suas propostas.

7.4 - Dos Lances Verbais

7.4.1 - Após a classificação das propostas, o(a) pregoeiro(a) a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

7.4.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.4.4 - Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.5 - Do Exame dos Documentos de Habilitação

7.5.1 - Superada a fase de classificação, o(a) pregoeiro(a) passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

7.5.2 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

7.5.3 – O(A) pregoeiro(a) divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o(a) pregoeiro(a) tentará obter um preço melhor, conforme estabelecido no Inciso XVII, Art 4º, da Lei 10.520/2002.

7.5.4 - Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9.



7.6 - Do Encerramento da Sessão

7.6.1 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancia da, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes das licitantes, que assim o desejarem.

7.6.2 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.6.3 – A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes, no molde daquele constante do ANEXO VII, proposta de preços atualizada adequando os preços unitários ao valor total proposto.

08 – DOS RECURSOS

8.1 - Qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.3 - Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

8.4 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

09 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao(a) pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo ordenador de despesas, publicando-se a decisão na forma da lei.

9.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Ordenador de despesas a adjudicação do objeto à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, em petição a ser protocolada na PMU das 08:00 às 12:00 hs, na Rua 15 de novembro nº 520, Bairro Fluminense, Uruará – Pa, para todos os efeitos não será admitido protocolo de petição via e-mail, podendo a mesma ser encaminhada pelos correios com o respectivo aviso de recebimento.

10.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1 - O Ordenador de despesas poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Dos Prazos

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, prorrogável conforme os termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.1.2 - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município – Departamento de Licitações e Contratos, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada na sede da Prefeitura Municipal sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.

12.2 - Da Manutenção das Condições de Habilitação

12.2.1 - Para assinar a Ata o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.3 - Da Cumulação de Sanções

13.3.1 - A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

13.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes

13.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.5 - Da Extensão das Penalidades

13.5.1 - A sanção prevista no item 13.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



14 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou **outro similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

15.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

15.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

15.4 – A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

16. – DA ENTREGA

16.1 - Os produtos/objetos especificados será na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias) no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após solicitação.

16.2 – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Requisição de Compra”.

17. – DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 10 (dez) dias após a efetiva a entrega dos produtos/materiais e aceitação do mesmo.

17.1.1. **A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

18. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 - Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na localizada na Rua 15 de Novembro, nº 520, Bairro Fluminense - Uruará-Pa.

18.2 - Pedido de esclarecimento através do email pmulici@gmail.com, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la diariamente para a obtenção das informações prestadas.

Uruará-Pará 09 de Janeiro de 2020.

Selma Hausser
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14 e 15, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0- DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de uniformes, rouparia em geral, material de cama mesa e banho para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações discriminadas no Anexo I:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO PARTICIPANTE	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A abertura do processo em questão se faz necessário para atender a demanda de uniformes, rouparia em geral, material de cama mesa e banho dos departamentos e setores ligados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

2.2- Sendo assim, a referida aquisição atenderá às necessidades do Fundo Municipal Saúde, tendo por finalidade à padronização e segurança durante as diversas ações e campanhas desenvolvidas por profissionais e funcionários que efetivamente atuam na atenção básica. Neste sentido, são realizadas 20 campanhas preventivas conforme calendário anual disponibilizado pelo Ministério da Saúde, onde utiliza-se em média 150 camisas por campanha, 35 uniformes para equipe de servidores que realizam Comando Rural. Também tem-se a Conferência Municipal de Saúde que conta com 400 participantes, e ainda a demanda do Hospital Municipal no que diz respeito à cama, banho e rouparias, tendo a princípio como base as seguintes demandas: cerca de 380 internações mês, 14.200 atendimentos mês, no setor urgência e Emergência, 85 cirurgias eletivas e de urgências e emergência, uniforme de 25 agentes de endemias, 127 agentes comunitárias de saúde (ACS), uniformes para 04 técnicas em laboratório e 65 serventes. Nesse sentido, entende-se que a aquisição em questão é necessária para que haja a devida identificação dos funcionários e ainda proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários do SUS, quando em tratamento nas UBS e Hospital Municipal.

2.3-Já o Fundo Municipal de Saude, necessita da demanda em questão para utilizá-la no bom funcionamento dos serviços a serem prestados aos munícipes, nos serviços de Proteção Social Básica e Especial e Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social. Uma vez que, são realizados cerca de 400 (quatrocentos) atendimentos no Pro-jovem de 15 a 17 anos, nos Serviços do PETI realizam em média 200 atendimentos de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e nos serviços a pessoa idosa 200 pessoas, sendo que em todos esses serviços realizam a doação de camisetas para identificar o público dos usuários da assistência social. Nos serviços das ações estratégicas do PETI, realizam também a confecção e doação de camisetas nas ações de panfletagens, caminhadas, blitz e execução das atividades de prevenção contra o trabalho infantil, e nos serviços do CREAS/PAEFI e CRAS/PAIF realizam diversas ações que demandam a confecção de camisetas para divulgação das ações, bem como demais ações de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

2.4- Se faz necessária a aquisição para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e II Urbanas /Anexas e Rurais, no período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Esta contratação visa à aquisição de roupas como camisetas de malhas frias, camisas gola pólos masculinas e femininas para atender os setores e projetos da secretaria acima citada, devido, as quais são demandas oriundas do Fundo Municipal de Educação. Sendo assim, conforme já relatado acima, os setores e projetos precitados não podendo ficar sem este atendimento, pois temos o entendimento que as atividades desenvolvidas nos departamentos desta secretaria, requerem eficiência e qualidade em seus trabalhos assim realizados, pois seus serviços é atuar de forma segura e garantir à prestação de serviços a comunidade em todas as atividades com qualidade, contribuindo assim para o desenvolvimento deste município. Assim sendo apresentamos a presente Justificativa que expõe as necessidades deste Suprimento dos Fundos citados, para o bom funcionamento das escolas e Secretaria.

2.5 – Os quantitativos foram estimados de acordo com as necessidades atuais e ocasionais do Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Saude e Fundo Municipal de Educação.

3-PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

3.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos serviços, foi feita tendo como base os serviços de referência deste Termo de Referência. Portanto, os materiais ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

3.3 – Os produtos/objetos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade técnica exigida.

3.4 - O licitante que ofertar materiais/objetos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos materiais de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os materiais de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

3.5 - Tipo de licitação: menor preço por ITEM.

3.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar todas as especificações dos materiais/objetos ofertados.

4. – DO PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

4.1 - Os produtos/objetos especificados neste termo serão na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias) no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após solicitação e após assinatura do contrato.

4.2 - O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA.

4.3 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais/objetos fornecidos com as especificações constantes do presente Termo de Referência, os Fundos terão o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

4.4 – Os materiais/objetos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetro para coleta de preços, serão testados, no prazo citado no subitem 4.3 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

5.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos/objetos.

5.3 - Verificar se os materiais/objetos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA,

6– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

6.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

6.3 - Entregar os produtos/objetos solicitados nos prazos máximo, estabelecido por este Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 6.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 6.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 6.6 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 6.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 6.8- Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

7 - DO PREÇO

- 7.1 – Os preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçada em R\$ - 1.163.286,37 (Um Milhão Cento Sessenta e Três Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos), conforme apresentado no Anexo I – ANEXO I – QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS.
- 7.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme - Cotações de preços de mercado em anexo.
- 7.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/objetos e o preço máximo estabelecido no item 7.1 e no Anexo I - ANEXO I – Quantitativos Especificações Técnicas e Preços Máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.
- 7.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por CADA ITEM, conforme Anexo I, citado no item 7.1.

8. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

- 8.1 - Ademais, segundo o art. 4º “caput” do Decreto nº 5.450, de 2005, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica.
- 8.2 - Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, **não justificando a tomada, no entanto, é público e notório**, que o Municípios de Uruará, não possuem suporte tecnológico (internet, etc....), que possa viabilizar a realização do certame Pregão Eletrônico, sendo uma realidade que afeta a maioria dos Municípios do Norte do País.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Devidamente justificado a necessidade da aquisição do objeto, pelo exposto acima aprovo o presente termo de referencia para que surta todos os efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO I – QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS.

ITEM	SAÚDE	FME	SEMAS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	50			50	Und	Batas – G - (aberta atrás) Branco ou verde limão		49,00	2.450,00
2	50			50	Und	Batas – M - (aberta atrás) Branco ou verde limão		49,00	2.450,00
3	50			50	Und	Batas – P (aberta atrás) Branco ou verde limão		49,00	2.450,00
4	50			50	Und	Blusa s/ gola com bolso na frente verde bandeira - G		57,33	2.866,50
5	50			50	Und	Blusa s/ gola com bolso na frente verde bandeira –M (Brim Cirúrgico)		57,33	2.866,50
6	50			50	Und	Blusa s/ gola com bolso na frente verde bandeira –P (Brim Cirúrgico)		57,33	2.866,50
7	160			160	Und	Bolsas de Lona para Agentes Comunitários de Saúde		79,00	12.640,00
8	100			100	Und	Calça com elástico verde bandeira –G (Brim Cirúrgico)		77,33	7.733,00
9	110			110	Und	Calça com elástico verde bandeira –M (Brim Cirúrgico)		77,33	8.506,30
10	70			70	Und	Calça com elástico verde bandeira –P (Brim Cirúrgico)		77,33	5.413,10
11	38			38	Und	Calças de Brim azul - uniformes das serventes – G		77,33	2.938,54
12	60			60	Und	Calças de Brim azul-uniformes das serventes – M		77,33	4.639,80
13	38			38	Und	Calças de Brim azul - uniformes das serventes – P		77,33	2.938,54
14	400			400	Und	Camisa para secretaria TAM. G		38,67	15.468,00
15	250			250	Und	Camisa para secretaria TAM. P		37,67	9.417,50
16	100			100	Und	Camisa de malha fria branca c/ manga curta – G - pacientes internos		36,33	3.633,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

17	100			100	Und	Camisa de malha fria branca c/ manga curta – M – pacientes internos		36,33	3.633,00
18	100			100	Und	Camisa de malha fria branca c/ manga curta – P – pacientes internos		36,33	3.633,00
19	75			75	Und	Camisa de malha fria azul– M – uniforme dos motoristas		41,33	3.099,75
20	80			80	Und	Camisa de malha fria azul – G – uniforme dos motoristas		41,33	3.306,40
21	760			760	Und	Camisa manga curta c/ pintura em tecido de algodão gola simples Tam. G		46,67	35.469,20
22	630			630	Und	Camisa manga curta c/ pintura em tecido de algodão gola simples Tam. GG		46,67	29.402,10
23	750			750	Und	Camisa manga curta c/ pintura em tecido de algodão gola simples Tam. M		46,67	35.002,50
24	820			820	Und	Camisa manga curta c/ pintura em tecido de algodão gola simples Tam. P		46,67	38.269,40
25	230			230	Und	Camisa p/ uniforme serventes – G – Branca – malha fria		36,33	8.355,90
26	104			104	Und	Camisa p/ uniforme serventes – M – Branca – malha fria		36,33	3.778,32
27	112			112	Und	Camisa azul p/ vigias – G – malha fria		41,33	4.628,96
28	52			52	Und	Camisa azul p/ vigias – M – malha fria		41,33	2.149,16
29	1200			1200	Und	Camisas para Campanhas - G		36,33	43.596,00
30	1800			1800	Und	Camisas para Campanhas - M		36,33	65.394,00
31	880			880	Und	Camisas para Campanhas - P		36,33	31.970,40
32	150			150	Und	Camisola fechada atrás – G - Branco ou verde limão		64,67	9.700,50
33	150			150	Und	Camisola fechada atrás – M - Branco ou verde limão		64,67	9.700,50
34	150			150	Und	Camisola fechada atrás – P - Branco ou verde limão		62,00	9.300,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

35	80			80	Und	Camisola p/ 8 a 10 anos - Branco ou verde limão		42,33	3.386,40
36	160			160	Und	Campo p/ Biombo 130x130 mts Brim – verde bandeira ou Azul Royal		41,67	6.667,20
37	90			90	Und	Campos cirúrgicos 0,80 m x 0,80cm, azul Royal (Brim Cirúrgico)		39,67	3.570,30
38	90			90	Und	Campos cirúrgicos 0,80 m x 0,80cm, verde bandeira (Brim Cirúrgico)		39,67	3.570,30
39	90			90	Und	Campos cirúrgicos 1,00 m x 1,00m, azul Royal (Brim Cirúrgico)		43,67	3.930,30
40	100			100	Und	Campos cirúrgicos 1,00 m x 1,00m, verde bandeira (Brim Cirúrgico)		43,67	4.367,00
41	100			100	Und	Campos cirúrgicos 1,50 m x 1,80m, azul Royal (Brim Cirúrgico)		60,33	6.033,00
42	100			100	Und	Campos cirúrgicos 1,50 m x 1,80m, verde bandeira (Brim Cirúrgico)		60,33	6.033,00
43	100			100	Und	Campos cirúrgicos 2,00 m x 1,80m, azul Royal (Brim Cirúrgico)		67,67	6.767,00
44	100			100	Und	Campos cirúrgicos 2,00 m x 1,80m, verde bandeira (Brim Cirúrgico)		67,67	6.767,00
45	100			100	Und	Campos cirúrgicos fenestrados Verde ou Azul P 0,50cm x 0,50cm duplo (Brim Cirúrgico)		43,67	4.367,00
46	20			20	Und	Capa p/ bala de oxigênio 160x40 – Verde Bandeira		50,67	1.013,40
47	90			90	Und	Capote – G – p/ sala de parto 2,00 alt. longo		77,67	6.990,30
48	90			90	Und	Capote – M – p/ sala de parto – 1, 50 alt. longo		77,67	6.990,30
49	90			90	Und	Capote azul royal –M (Brim Cirúrgico)		77,67	6.990,30
50	90			90	Und	Capote verde bandeira – G (Brim Cirúrgico)		77,67	6.990,30
51	100			100	Und	Compressas cirúrgicas de Algodão - Branca		16,67	1.667,00
52	580			580	Und	Lençol adulto com elástico 2,20 x 1,40 m (100% Algodão) Branco		65,67	38.088,60
53	580			580	Und	Lençol adulto sem elástico 1,90 x 1,20 m (100% Algodão) Branco (Brim Cirúrgico)		63,00	36.540,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

54	100			100	Und	Lençol para berço com elástico 1,20 m x 0,90 (100% Algodão) Branco (Brim Cirúrgico)		62,00	6.200,00
55	100			100	Und	Lençol para berço sem elástico 1,20 m x 0,90 (100% Algodão) Branco (Brim Cirúrgico)		62,00	6.200,00
56	560			560	Und	Lençol para maca com elástico 2,20 m x 1,00 (100% Algodão) Branco (Brim Cirúrgico)		64,00	35.840,00
57	660			660	Und	Lençol para maca sem elástico 2,20 x 1,00 m (100% Algodão) Branco (Brim Cirúrgico)		64,00	42.240,00
58	100			100	Und	Propés acrílon azul royal –G (Brim Cirúrgico)		24,33	2.433,00
59	100			100	Und	Propés acrílon azul royal –M (Brim Cirúrgico)		24,33	2.433,00
60	100			100	Und	Propés acrílon verde bandeira –G (Brim Cirúrgico)		24,33	2.433,00
61	300			300	Und	Propés acrílon verde bandeira –M (Brim Cirúrgico)		24,33	7.299,00
62	160			160	Und	Short de malha azul – G - pacientes internos		31,00	4.960,00
63	180			180	Und	Short de malha azul – M - pacientes internos		31,00	5.580,00
64	102			102	Und	Short de malha azul – P - pacientes internos		31,00	3.162,00
65	800			800	Metros	Tecido brim tape verde claro, medindo 1,60 m, 100% algodão.		18,60	14.880,00
66	800			800	Metros	Tecido cretone verde água c/ 1,60 m de largura, 100% algodão. Personalizado com estampa corrida, cor azul marinho.		23,27	18.616,00
67	800			800	Metros	Tecido gurgurinho azul claro.		16,67	13.336,00
68	80			80	Und	Toalha de banho Branca 80x1,40 – Repouso Médico		41,17	3.293,60
69	300			300	Und	Toalha de Rosto Branca 0,70 x 0,40cm		28,33	8.499,00
70	30			30	Und	Macacão Padrão SAMU		372,00	11.160,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

71	80			80	Und	Camiseta em malha Gola Polo Azul Marinho M C/ bordado		62,00	4.960,00
72	140			140	Und	Camiseta em malha Gola Polo Branca P C/ bordado		62,00	8.680,00
73	160			160	Und	Camiseta em malha Gola Polo Branca G C/ bordado		62,00	9.920,00
74	160			160	Und	Camiseta em malha Gola Polo Branca M C/ bordado		62,00	9.920,00
75	130			130	Und	Boné Brin Bordado		49,00	6.370,00
76			300	300	Und	CAMISETA TAMANHO 08 ANOS GOLA NORMAL (redonda) em algodão contendo com 5 pinturas		29,00	8.700,00
77			200	200	Und	CAMISETA TAMANHO 12 ANOS GOLA NORMAL (redonda) em algodão contendo com 5 pinturas		29,00	5.800,00
78			160	160	Und	CAMISETA TAMANHO 14 ANOS GOLA NORMAL (redonda) em algodão contendo com 5 pinturas		31,00	4.960,00
79			1700	1700	Und	CAMISETA ADULTO PEQUENA GOLA NORMAL (redonda) em algodão contendo com 5 pinturas		31,00	52.700,00
80			1650	1650	Und	CAMISETA ADULTO MÉDIA GOLA NORMAL (redonda) em algodão contendo com 5 pinturas		31,00	51.150,00
81			1400	1400	Und	CAMISETA ADULTO G GOLA NORMAL (redonda) em algodão contendo com 5 pinturas		36,33	50.862,00
82			500	500	Und	CAMISETA ADULTO GG GOLA NORMAL (redonda) em algodão contendo com 5 pinturas		36,33	18.165,00
83	160			160	Und	Calça com elástico azul -G (Agente comunitario)		62,00	9.920,00
84	160			160	Und	Calça com elástico azul -m (Agente comunitario)		62,00	9.920,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

85	160			160	Und	Camiseta em malha Gola Polo Azul Marinho M C/ bordado(agente comunitario)		62,00	9.920,00
86	160			160	Und	Camiseta em malha Gola Polo Azul Marinho G C/ bordado(agente comunitario)		62,00	9.920,00
87	80			80	Und	Blaser femenino Azul - Medio		93,00	7.440,00
88	80			80	Und	blaser femenino Azul - Grande		93,00	7.440,00
89	80			80	Und	camisete femenino branca - Medio		45,33	3.626,40
90	80			80	Und	Camisete branca femenino - Grande		86,67	6.933,60
91	80			80	Und	Calça Social Azul - Medio		143,67	11.493,60
92	80			80	Und	Calça Social Azul - Grande		143,67	11.493,60
93	50			50	Und	Saia Social Azul - Media		82,67	4.133,50
94	30			30	Und	Calça Social Masculino - Media		185,00	5.550,00
95	30			30	Und	Blusa Social Masculino - Media		154,00	4.620,00
96		150		150	Und	Camisetas em Malha Fria, Manga Curta, Gola Polo, C/Pintura, P/Projetos Tam P		41,33	6.199,50
97		250		250	Und	Camisetas em Malha Fria, Manga Curta, Gola Polo C/Pintura P/Projetos Tam M		41,33	10.332,50
98		100		100	Und	Camisetas em Malha Fria, Manga Curta, Gola Polo C/Pintura P/Projetos Tam G		41,33	4.133,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

99		220		220	Und	Camisetas em Malha Fria, Gola Simples, C/Pintura, P/Projetos, tam P		36,33	7.992,60
100		410		410	Und	Camisetas em Malha Fria, Gola Simples, C/Pintura, P/Projetos, tam M		36,33	14.895,30
101		170		170	Und	Camisetas em Malha Fria, Gola Simples, C/Pintura, P/Projetos, tam G		36,33	6.176,10
VALOR TOTAL									1.163.286,37



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO II (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

À PREFEITURA DE URUARÁ

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019-00054- REGISTRO DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro(a):

Declaramos sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que **atendemos plenamente aos requisitos necessários par habilitação e proposta** e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, d a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(Local)..... 2019

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA DE URUARÁ

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019-00054 – REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 9/2019-00054– SRP, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local)..... 2019

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À *PREFEITURA DE URUARÁ*

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019-00054-- REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)..... 2019

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(conforme o caso)

EDITAL DE Pregão Presencial nº 9/2019-00054

Pela presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida em _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, **DECLARA** que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e da Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.

ATENÇÃO: Escolher uma opção, ou é micro, ou é peque na empresa.

(Local)..... 2019

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO VI

(MODELO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – RP - N.º 9/2019-00054

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **(razão social da empresa)**, com **sede (endereço completo da matriz)**, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) ou torgante(s) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºe do CPF/MF sob n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF sob n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ao Fundo Municipal de Saúde, no que se referir ao PREGÃO N.º 9/2019-00054– PRESENCIAL - SRP, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia.....,,

(Local e Data)

Assinatura identificada e carimbo da proponente

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

(NOME – CPF – CARGO)

Exigência :Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO VII - (MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento

Representante

Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

A Prefeitura Municipal URUARÁ-PA

PREGÃO 9/2019-00054– PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de uniformes, rouparia em geral, material de cama mesa e banho para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, conforme os itens a seguir.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	50	Und	Batas – G - (aberta atrás) Branco ou verde limão			
2	50	Und	Batas – M - (aberta atrás) Branco ou verde limão			
3	50	Und	Batas – P (aberta atrás) Branco ou verde limão			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

4	50	Und	Blusa s/ gola com bolso na frente verde bandeira - G			
5	50	Und	Blusa s/ gola com bolso na frente verde bandeira –M (Brim Cirúrgico)			
6	50	Und	Blusa s/ gola com bolso na frente verde bandeira –P (Brim Cirúrgico)			
7	160	Und	Bolsas de Lona para Agentes Comunitários de Saúde			
8	100	Und	Calça com elástico verde bandeira –G (Brim Cirúrgico)			
9	110	Und	Calça com elástico verde bandeira –M (Brim Cirúrgico)			
10	70	Und	Calça com elástico verde bandeira –P (Brim Cirúrgico)			
11	38	Und	Calças de Brim azul - uniformes das serventes – G			
12	60	Und	Calças de Brim azul- uniformes das serventes – M			
13	38	Und	Calças de Brim azul - uniformes das serventes – P			
14	400	Und	Camisa para secretaria TAM. G			
15	250	Und	Camisa para secretaria TAM. P			
16	100	Und	Camisa de malha fria branca c/ manga curta – G - pacientes internos			
17	100	Und	Camisa de malha fria branca c/ manga curta – M –pacientes internos			
18	100	Und	Camisa de malha fria branca c/ manga curta – P - pacientes internos			
19	75	Und	Camisa de malha fria azul– M – uniforme dos motoristas			
20	80	Und	Camisa de malha fria azul – G – uniforme dos motoristas			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

21	760	Und	Camisa manga curta c/ pintura em tecido de algodão gola simples Tam. G			
22	630	Und	Camisa manga curta c/ pintura em tecido de algodão gola simples Tam. GG			
23	750	Und	Camisa manga curta c/ pintura em tecido de algodão gola simples Tam. M			
24	820	Und	Camisa manga curta c/ pintura em tecido de algodão gola simples Tam. P			
25	230	Und	Camisa p/ uniforme serventes – G – Branca – malha fria			
26	104	Und	Camisa p/ uniforme serventes – M – Branca – malha fria			
27	112	Und	Camisa azul p/ vigias – G – malha fria			
28	52	Und	Camisa azul p/ vigias – M – malha fria			
29	1200	Und	Camisas para Campanhas - G			
30	1800	Und	Camisas para Campanhas - M			
31	880	Und	Camisas para Campanhas - P			
32	150	Und	Camisola fechada atrás – G - Branco ou verde limão			
33	150	Und	Camisola fechada atrás – M - Branco ou verde limão			
34	150	Und	Camisola fechada atrás – P - Branco ou verde limão			
35	80	Und	Camisola p/ 8 a 10 anos - Branco ou verde limão			
36	160	Und	Campo p/ Biombo 130x130 mts Brim – verde bandeira ou Azul Royal			
37	90	Und	Campos cirúrgicos 0,80 m x 0,80cm, azul Royal (Brim Cirúrgico)			
38	90	Und	Campos cirúrgicos 0,80 m x 0,80cm, verde bandeira (Brim Cirúrgico)			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

39	90	Und	Campos cirúrgicos 1,00 m x 1,00m, azul Royal (Brim Cirúrgico)			
40	100	Und	Campos cirúrgicos 1,00 m x 1,00m, verde bandeira (Brim Cirúrgico)			
41	100	Und	Campos cirúrgicos 1,50 m x 1,80m, azul Royal (Brim Cirúrgico)			
42	100	Und	Campos cirúrgicos 1,50 m x 1,80m, verde bandeira (Brim Cirúrgico)			
43	100	Und	Campos cirúrgicos 2,00 m x 1,80m, azul Royal (Brim Cirúrgico)			
44	100	Und	Campos cirúrgicos 2,00 m x 1,80m, verde bandeira (Brim Cirúrgico)			
45	100	Und	Campos cirúrgicos fenestrados Verde ou Azul P 0,50cm x 0,50cm duplo (Brim Cirúrgico)			
46	20	Und	Capa p/ bala de oxigênio 160x40 – Verde Bandeira			
47	90	Und	Capote – G – p/ sala de parto 2,00 alt. longo			
48	90	Und	Capote – M – p/ sala de parto – 1, 50 alt. longo			
49	90	Und	Capote azul royal –M (Brim Cirúrgico)			
50	90	Und	Capote verde bandeira –G (Brim Cirúrgico)			
51	100	Und	Compressas cirúrgicas de Algodão - Branca			
52	580	Und	Lençol adulto com elástico 2,20 x 1,40 m (100% Algodão) Branco			
53	580	Und	Lençol adulto sem elástico 1,90 x 1,20 m (100% Algodão) Branco (Brim Cirúrgico)			
54	100	Und	Lençol para berço com elástico 1,20 m x 0,90 (100% Algodão) Branco (Brim Cirúrgico)			
55	100	Und	Lençol para berço sem elástico 1,20 m x 0,90 (100% Algodão) Branco (Brim Cirúrgico)			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

56	560	Und	Lençol para maca com elástico 2,20 m x 1,00 (100% Algodão) Branco (Brim Cirúrgico)			
57	660	Und	Lençol para maca sem elástico 2,20 x 1,00 m (100% Algodão) Branco (Brim Cirúrgico)			
58	100	Und	Propés acrílon azul royal –G (Brim Cirúrgico)			
59	100	Und	Propés acrílon azul royal –M (Brim Cirúrgico)			
60	100	Und	Propés acrílon verde bandeira – G (Brim Cirúrgico)			
61	300	Und	Propés acrílon verde bandeira – M (Brim Cirúrgico)			
62	160	Und	Short de malha azul – G - pacientes internos			
63	180	Und	Short de malha azul – M – pacientes internos			
64	102	Und	Short de malha azul – P - pacientes internos			
65	800	Metros	Tecido brim tape verde claro, medindo 1,60 m, 100% algodão.			
66	800	Metros	Tecido cretone verde água c/ 1,60 m de largura, 100% algodão. Personalizado com estampa corrida, cor azul marinho.			
67	800	Metros	Tecido gurgurinho azul claro.			
68	80	Und	Toalha de banho Branca 80x1,40 – Repouso Médico			
69	300	Und	Toalha de Rosto Branca 0,70 x 0,40cm			
70	30	Und	Macacão Padrão SAMU			
71	80	Und	Camiseta em malha Gola Polo Azul Marinho M C/ bordado			
72	140	Und	Camiseta em malha Gola Polo Branca P C/ bordado			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

73	160	Und	Camiseta em malha Gola Polo Branca G C/ bordado			
74	160	Und	Camiseta em malha Gola Polo Branca M C/ bordado			
75	130	Und	Boné Brin Bordado			
76	300	Und	CAMISETA TAMANHO 08 ANOS GOLA NORMAL (redonda) em algodão contendo com 5 pinturas			
77	200	Und	CAMISETA TAMANHO 12 ANOS GOLA NORMAL (redonda) em algodão contendo com 5 pinturas			
78	160	Und	CAMISETA TAMANHO 14 ANOS GOLA NORMAL (redonda) em algodão contendo com 5 pinturas			
79	1700	Und	CAMISETA ADULTO PEQUENA GOLA NORMAL (redonda) em algodão contendo com 5 pinturas			
80	1650	Und	CAMISETA ADULTO MÉDIA GOLA NORMAL (redonda) em algodão contendo com 5 pinturas			
81	1400	Und	CAMISETA ADULTO G GOLA NORMAL (redonda) em algodão contendo com 5 pinturas			
82	500	Und	CAMISETA ADULTO GG GOLA NORMAL (redonda) em algodão contendo com 5 pinturas			
83	160	Und	Calça com elástico azul –G (Agente comunitario)			
84	160	Und	Calça com elástico azul –m (Agente comunitario)			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

85	160	Und	Camiseta em malha Gola Polo Azul Marinho M C/ bordado(agente comunitario)			
86	160	Und	Camiseta em malha Gola Polo Azul Marinho G C/ bordado(agente comunitario)			
87	80	Und	Blaser femenino Azul - Medio			
88	80	Und	blaser femenino Azul - Grande			
89	80	Und	camisete femenino branca - Medio			
90	80	Und	Camisete branca femenino - Grande			
91	80	Und	Calça Social Azul - Medio			
92	80	Und	Calça Social Azul - Grande			
93	50	Und	Saia Social Azul - Media			
94	30	Und	Calça Social Masculino - Media			
95	30	Und	Blusa Social Masculino - Media			
96	150	Und	Camisetas em Malha Fria, Manga Curta, Gola Polo, C/Pintura, P/Projetos Tam P			
97	250	Und	Camisetas em Malha Fria, Manga Curta, Gola Polo C/Pintura P/Projetos Tam M			
98	100	Und	Camisetas em Malha Fria, Manga Curta, Gola Polo C/Pintura P/Projetos Tam G			
99	220	Und	Camisetas em Malha Fria, Gola Simples, C/Pintura, P/Projetos, tam P			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

100	410	Und	Camisetas em Malha Fria, Gola Simples, C/Pintura, P/Projetos, tam M			
101	170	Und	Camisetas em Malha Fria, Gola Simples, C/Pintura, P/Projetos, tam G			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XX.XXX,XX (XxxxxxxXXxxxxXXxxxx).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 - A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1.3 - Prazo de Entrega: Conforme edital.

(Local)..... 2019

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00054
PROCESSO Nº 9201955

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de **dois mil e**, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Órgão Gerenciador, neste ato representado por seu ordenador de despesa Sr. **SERGIO POLLMEIER SILVA**, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº4935277 SSP/PA e CPF nº 919.212.102-06 residente e domiciliado na Rua B, Quadra 73, nº 43, Centro, Uruará-Pa, resolve Registrar os Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de uniformes, roupa em geral, material de cama mesa e banho para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2019-00054**, conforme consta dos autos do Processo nº **9201955**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto nº 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Lei Municipal 429/2011, de 31 de Março de 2011, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda conforme ao disposto no Decreto Nº 011/2018 demais legislação correlata.

1 – DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, roupa em geral, material de cama mesa e banho para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº **9/2019-00054**, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, conforme constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens com as preços registrados, anexo a presente Ata de Registro de Preços.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

3.1 - Os produtos/objetos especificados, será na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias) no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após solicitação

3.2 – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Requisição de Compra”.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Finanças para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 5º do art. 23º, do Decreto 011/2018);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº **9/2019-00054** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

11.1- A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- c) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- d) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- h) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
 - i) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
 - j) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
 - k) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
 - l) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
 - m) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- 13.3 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2020, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15– DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

15.1 - É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM o....., E
A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua, nesta Cidade, neste ato representada, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado, nº....., bairro, residente nesta, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CNPJ nº, neste ato representada pelo seu procurador Sr., portador da Carteira de identidade nº, residente e domiciliado, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto aquisição de uniformes, rouparia em geral, material de cama mesa e banho para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Presencial nº 9/2019-00054-SRP e seus Anexos.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidad e	Quant .	Classificação Empresa	por	Valor Unitário	Valor Total
1							

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- 3.3 - Verificar se os materiais/produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 4.2 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 4.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 4.7- Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 10 (dez) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até de de, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

f) As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1- Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Uruará, de de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratante

(nome da empresa)
Contratada

Testemunhas:01: _____

02: _____